



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Torna de utilidade pública a “Associação Rural de São Rafael”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “**Associação Rural de São Rafael**”, constituída no dia 21 de fevereiro de 1994, é uma Associação e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN, Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 24.519.381/0001-88 e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis foi protocolada no protocolo nº 01, Prot. 1704, fls. 94, registrado em 11/06/2025, livro A-51, nº 1313, fls. 86/89, a ata de posse da Associação acima citada, com Sede neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2025.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à superior deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que Torna de utilidade pública a **Associação Rural de São Rafael**, e dá outras providências.

A associação tem os objetivos voltados para o estudo, de defesa de direitos sociais, organizações ligadas a cultura e arte e demais formas, assistência social prestadas em residências coletivas e particulares e demais assistencias.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE
DE SÃO RAFAEL - CNPJ: 24.519.381/ 0001-88

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais da comunidade de São Rafael, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

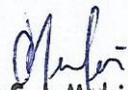
Art. 2º - A Associação terá a sua sede no Sítio São Rafael, S/N, no município de Currais Novos, neste Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a venda de produtos dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, insumos agrícola, sementes e rações;


Taise S. de Medeiros
ADVOGADA
OAB/RN 6346

Taise S. de Medeiros
ADVOGADA
OAB/RN 6346

c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;

d. para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. desligar-se da associação quando lhe convier.

O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. manter-se em dia com as suas contribuições;
- d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III



DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a. pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;
- c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

Taise S. de Medeiros
Taise S. de Medeiros
ADVOGADA
OAB/PR 6046

- a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros

membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de um ano, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:

- a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- j. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- a. supervisionar as atividades da associação;
- b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do

Conselho Fiscal;

- e. representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31º - Compete ao 1º Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia sob sua responsabilidade os respectivos livros;

- b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- h. o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.



Art. 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de quatro anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

Advogada
OAB/RN 6346

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA

Art. 38º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

DA CONTABILIDADE

Art. 39º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta Data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em Data TAL.

Art. 45º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Sítio São Rafael - Currais Novos, 17 de outubro de 2023.



José Natanael da Silva

SECRETARIO

Antônio Jaime dos Santos

PRESIDENTE

Luciano Romualdo dos Santos

VICE - PRESIDENTE

Maíbel Correia Costa Munka

2º SECRETARIO

Antonio Martins de Fendones

1º TESOUREIRO

Francisca do Nascimento Santos Campelo

2º TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

Ariane Cláudio de Fendones Berra

Fabio Jose Santos Campelo

Luiz Apóstinho de Oliveira

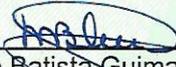
Luiz Apóstinho de Oliveira
Téc. F. de Notas
ADVOGADA
OAB/RN 6346



ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

TÍTULO: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO RAFAEL - ARSR; apontado no protocolo em 11/06/2025, Protocolo nº 1, Prot. 1705, fls. 95.
AVERBADO EM 11/06/2025 livro A-51, nº 1313, fls. 90/104; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 11 de junho de 2025


João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500937570012745USA
RN202500937570012749BOY
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrj.us.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.519.381/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1994	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RURAL DE SAO RAFAEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COMUNIDADE SAO RAFAEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 15:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.519.381/0001-88

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO RURAL DE SAO RAFAEL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONIO JAIME DOS SANTOS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2024 às 15:33 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ATA DE ATUALIZAÇÃO DO NOVO ESTATUTO

Aos cinco dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 15h30, na Escola Unidade XXV São Francisco, Comunidade São Rafael, zona rural de Novos/RN, reuniu-se em assembleia a Associação Rural de São Rafael com a finalidade de atualização do novo estatuto da mesma. A reunião foi iniciada pelo presidente da Associação, Antônio Jaime dos Santos, que agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância da atualização do estatuto para a melhoria das atividades da associação, estiveram presentes o **Vice-presidente**, Luciano Romualdo da Silva, CPF: 077.401.164-59; **1º Secretário**, José Natanael da Silva, CPF 095.516.484-20; **1º Tesoureiro**, Antônio Martins Mendonça, CPF:378.779.764-53; **2º Tesoureiro**, Francisca do Nascimento Santos Campelo, CPF: 030.248.414-07. do **Conselho Fiscal** participou o titular na pessoa de Fábio José dos Santos Campelo e a suplente Ariane Cordeiro de Mendonça Bezerra, CPF: 017.639.104-58, também esteve presente os seguintes associados: Maria Daiane da Silva, Terezinha Campelo de Oliveira, Maria da Guia Batista da Silva, Ariele Cordeiro de Mendonça, Maria José de Oliveira e Suelaine da Silva Campos. Foi apresentada a proposta de novo estatuto, elaborada por uma comissão designada anteriormente. O documento foi lido em sua totalidade, com destaque para as principais mudanças e melhorias sugeridas. Os participantes foram convidados a fazer perguntas e sugestões. Após a discussão, foi realizada a votação para aprovação do novo estatuto, o resultado foi unânime. O presidente agradeceu a participação de todos e ressaltou a importância do engajamento dos membros nas futuras atividades da associação. Nada mais havendo a declarar, deu-se por encerrado a reunião às 17h30 e ficou agendada a próxima reunião para o dia 09 de novembro de 2024. Este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu José Natanael da Silva Jose Natanael da Silva que lavrei a presente ata e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Assinaturas:

Antônio Jaime dos Santos

Luciano Romualdo da Silva.

Antônio Martins de Mendonça

Francisca do Nascimento Santos Campelo

Fábio José Santos Campelo

Ariane Cordeiro de Mendonça Bezerra

PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA.

Lucio Agostinho de Oliveira

Luiz Batista da Silva

Lúcio Flávio da Silva

Arielle Cordeiro de Mendonça

Terezinha Campelo de Oliveira

Suelma Pereira da Silva



ARSR - Associação Rural de São Rafael
Comunidade São Rafael, Zona Rural de Currais Novos/RN
CNPJ: 24.519.381/0001-88



Maria da Guim Batista da Silva.

Maria Dione da Silva

Edisonaldo de Assis Faria

Maria Luiza Marcelina

A series of horizontal lines for writing, with a diagonal line drawn across them from the top left to the bottom right, indicating that the remaining space is unused.



ARSR - Associação Rural de São Rafael
Comunidade São Rafael, Zona Rural de Currais Novos/RN
CNPJ: 24.519.381/0001-88



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Rural de São Rafael, inscrita no CNPJ 24.519.381/0001-88, vem por meio deste. Através do seu Presidente, o Sr. Antônio Jaime dos Santos no uso de suas atribuições, conforme previsto no estatuto social vigente, CONVOCAR os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 20 do mês de agosto de 2023, às 15h30, na Capela de São Rafael Arcanjo.

PAUTA DA ASSEMBLEIA:

1. Leitura e aprovação da ata da assembleia anterior;
2. Apresentação, discussão e votação do novo Estatuto da Associação;
3. Ajustes e atualizações do estatuto vigente para adequação a novas normas e demandas da associação.

Atenciosamente;

Antônio Jaime dos Santos

Antônio Jaime dos Santos

CPF;828.871.444-72

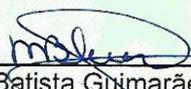
Presidente

Currais Novos/ RN 19 de julho de 2023

**ANOTAÇÃO DE REGISTRO/ REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

TÍTULO: ATA DE ATUALIZAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO RAFAEL - ARSR, realizada no dia 05 de outubro de 2024 na sede da Escola Unidade XXV São Francisco, Comunidade São Rafael, zona rural de Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000; **apontado no protocolo em 11/06/2025, Protocolo nº 1, Prot. 1704, fls. 94. REGISTRADO EM 11/06/2025 livro A-51, nº 1313, fls. 86/89**; referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 11 de junho de 2025


João Batista Guimarães
Oficial de RegistroMaria Betânia Coêlho Guimarães
SubstitutaPoder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202500937570012739YCW
RN202500937570012740TIB
Confira a autenticidade em: selodigital.tjn.jus.br

ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO RAFAEL, I
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL.

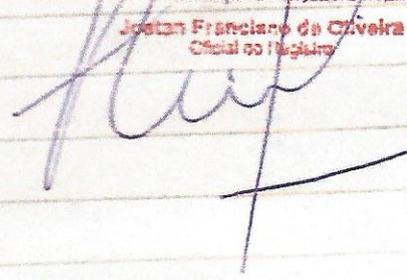
ÀS SEITE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS, ÀS QUATRO HORAS, NA CASA SEDE ASSENTAMENTO DE COLONOS DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL NESTE MUNICÍPIO, REALIZOU-SE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE FUNDOU A ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO RAFAEL COM A PRESENÇA DE 42 SÓCIOS FUNDADORES FORAM ABERTOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA GERAL PELO SÓCIO LUIZ AGOSTINHO DE OLIVEIRA QUE INICIALMENTE CONVIDOU O VICE - PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DA COSTA MENEZES, A EXTENSIONISTA SOCIAL DA EMATER, FRANCISCA ADELIA DE OLIVEIRA, O ECOLOGISTA JOSÉ RAMOS E O TÉCNICO EM EXTENSÃO RURAL DA EMATER BRAL LEONCIO DE CARVALHO FILHO PARA A LER, APÓS UMA LEITURA, INTERPRETAÇÃO E DISCUSSÃO, FOI APROVADO O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO RAFAEL; A SEGUIR FOI APRESENTADA E ELEITA POR UNANIMIDADE A CHAPA ÚNICA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DESTA ASSOCIAÇÃO QUE FICOU ASSIM FORMADA: DIRETORIA EXECUTIVA COM 18 MEMBROS, SENDO: PRESIDENTE: JOADI SILVA; VICE PRESIDENTE: PEDRO NETO DA SILVA; 1º SECRETÁRIO: LUIZ AGOSTINHO DE OLIVEIRA; 2º SECRETÁRIO: EXPEDITO BONIFÁCIO DA SILVA; 3º TESOUREIRO: ANTONIO MARTINS MENDONÇA E 2º TESOUREIRO: LUZINETE FLOI DE NASCIMENTO E CONSELHO FISCAL FICOU ASSIM CONSTITUÍDO: BENEDITO HORÁCIO; LUZINETE OLIVEIRA SILVA, JOSÉ MENDONÇA E MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES; OS SUPLENTE: MARIA DA GUIA BATISTA DA SILVA; JOSÉ GOMES XAVIER; RAIMUNDO CAMPELO FROSA MARIA DA SILVA COSTA E OS DIRETORES: EXPEDITO CAMPELO, SEVERINO TOMAZ DE LIRA; JOSÉ TOMAZ SOBRINHO E JOSÉ AUGUSTINHO OLIVEIRA; DANDO CONTINUIDADE AOS TRABALHOS FORAM EMPOSSADOS A DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL PARA EXERCEREM O MANDATO DE DOIS ANOS, ASSUMINDO OS TRABALHOS O ELEITO E EMPOSSADO PRESIDENTE JOADI SILVA USOU DA PALAVRA PARA FAZER UMA RETROSPECTIVA, DA LUTA QUE TODAS TIVERAM PARA CAIR E FUNDAR ESTA ASSOCIAÇÃO E APELOU PARA QUE TODAS PARTICIPASSEM E COLABORASSEM EM TODOS OS TRABALHOS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA ASSOCIAÇÃO COMO TAMBÉM, PROMETEU SE ESFORÇAR PARA DEFENDER E DESENVOLVER A ASSOCIAÇÃO QUE ORA SE CRIA; FACULTADA A PALAVRA, DELA FIZERAM USO O VICE - PREFEITO, O ECOLOGISTA E OS

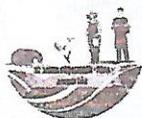
EXTENSIVISTAS SUCIAS E RURAL DA EMATER PARA MANEJAREM
O SEU APOIO E SE COLGAREM A DISPOSIÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO MO QUE
SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA O SEU DESENVOLVIMENTO, NADA MA-
IS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE JOADI SILVA AGRADECEU A PARTICI-
PAÇÃO E COLABORAÇÃO DE TODOS, BEM POR ENCERRADA A ASSEMBLÉ-
IA E MANDOU QUE EU, LUIZ AUGUSTINO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO LA-
VRASSE A PRESENTE ATA QUE LIDA E APROVADA SEGUER ASSIMADA POR MIM,
PELOS DIRETORES E DEMAIS SÓCIOS FUNDADORES. CURRAIS NOVOS, 04
DE MARÇO DE 1993. ✓

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua José Afonso, 290 - Centro
Tele-Fax: 084-431-1244

APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº.
560 do Livro de Protocolo
REGISTRADO sob o nº 957, no Livro de Registro nº 145
do Ofício de Registro Civil
Currais Novos/RN, em 17 de março de 2014

Joatan Francisco da Oliveira
Oficial do Registro





ARSR - Associação Rural de São Rafael

Comunidade São Rafael, Zona Rural de Currais Novos/RN

CNPJ: 24.519.381/0001-88



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, por volta das 15h30, na Capela de São Rafael Arcanjo, Comunidade São Rafael, zona rural de Novos/RN, reuniu-se em assembleia a Associação Rural de São Rafael com a finalidade de reativar a associação e para isto eleger uma nova diretoria, o presidente interino Joadi Silva abriu o momento e nomeou para conduzir a mesa as pessoas de Antônio Jaime dos Santos como presidente da mesa, José Natanael da Silva como secretário. Conforme edital de convocação foi apresentado uma única chapa a ser eleita por aclamação e os nomes foram submetidos a votação dos presentes sendo eleitos para a diretoria Presidente Antônio Jaime dos Santos, CPF: 828.871.444-72; Vice-presidente, Luciano Romualdo da Silva, CPF: 077.401.164-59; 1º Secretário, José Natanael da Silva, CPF 095.516.484-20; 2º Secretário, Naibel Correia Couto Hunka, CPF: 220.193.405-34; 1º Tesoureiro, Antônio Martins Mendonça, CPF:378.779.764-53; 2º Tesoureiro, Francisca do Nascimento Santos Campelo, CPF: 030.248.414-07. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos como titulares as pessoas de Fábio José dos Santos Campelo, CPF: 702.124.974-80 ; Luis Paulo Couto Oslavanski Hunka, CPF: 014.032.894-76; e por suplente a pessoa de Ariane Cordeiro de Mendonça Bezerra, CPF: 017.639.104-58. Eleita por aclamação a diretoria a mesma foi imediatamente empossada pela assembleia passando a ser presidente a pessoa de Antônio Jaime dos Santos. O presidente apresentou a proposta de haver a busca ativa pelos antigos associados e será buscado parceria com a Prefeitura Municipal, com o Poder Legislativo e outros órgãos para garantir os direitos dos Produtores Rurais. Nada mais havendo, deu-se por encerrado a reunião este termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu José Natanael da Silva José Natanael da Silva que lavrei a presente ata e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Ariane Cordeiro de Mendonça

Fabiano Santos Campelo Cunha

Antônio Martins de Mendonça

Luis Agostinho de Oliveira

Teuzinha Campelo de Oliveira

Naibel Correia Couto Hunka

Luis Paulo Couto Oslavanski Hunka

Francisca do Nascimento Santos Campelo

Lúcio Flávio da Silva

Joaquim Nóbrega da Silva

Luciano Romualdo da Silva

Abasía da Silva Romualdo da Silva

Esivomaldo de Assis Ferreira

Jenifer Barbosa de Melo

Ariane Cordeiro de Mendonça Bezerra



ARSR - Associação Rural de São Rafael
Comunidade São Rafael, Zona Rural de Currais Novos/RN
CNPJ: 24.519.381/0001-88



João Amador da Silva

SUELMA PEREIRA DA SILVA

A series of horizontal lines for writing, with a diagonal line drawn across them from the top left to the middle right.



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COELHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COELHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COELHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCANTARA DANTAS
Escriventes

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO E ARQUIVAMENTO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO RAFAEL - ARSR, realizada em 20 de agosto de 2023, às 15:30 horas, na Capela de São Rafael de Arcanjo na Comunidade São Rafael, Zona Rural, Currais Novos-RN; apontado no protocolo em 18/12/2023 no livro 1, Prot. 1519, AVERBADO EM 18/12/2023 – Av. 560, livro A-47, fls. 246/249. O referido é verdade dou fé.

Currais Novos, 18 de dezembro de 2023


João Batista Guimarães
Oficial de Registro

Maria Betânia Coelho Guimarães
Substituta



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202300937570035791WOZ
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br



ARSR - Associação Rural de São Rafael
Comunidade São Rafael, Zona Rural de Currais Novos/RN
CNPJ: 24.519.381/0001-88

DIRETORIA

	Função	Nome	Telefone	e-mail
01	Presidente	ANTÔNIO JAIME DOS SANTOS	99644-2811	
02	Vice-presidente	LUCIANO ROMUALDO DA SILVA	-	
03	1º Secretário	JOSÉ NATANAEL DA SILVA	99836-8084	
04	2º Secretário	NAIBEL CORREIRA COUTO HUNKA	98714-9025	
05	1º Tesoureiro	ANTÔNIO MARTINS MENDONÇA	98780-9731	
06	2º Tesoureiro	FRANCISCA DO NASCIMENTO SANTOS CAMPELO	99105-3773	

CONSELHO ADMINISTRATIVO

	Função	Nome	Telefone	e-mail
07	Titular	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS CAMPELO	99400-9919	
08	Titular	LUIS PAULO COUTO OSLAVANSKI HUNKA	98898-9693	
09	Titular	ARIANE CORDEIRO DE MENDONÇA BEZERRA	98808-0419	



Câmara Municipal de Currais Novos

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que reconhece a **EXISTÊNCIA E O PLENO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÃO RAFAEL**, inscrita no CNPJ nº **24.519.381/0001-88**, situada no Sítio São Rafael, zona rural do município de Currais Novos/RN.

Currais Novos, 21 de julho de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN



SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS RURAIS AGRICULTORES E
AGRICULTURAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ nº 08.108.805/0001-65 e-mail sttrcn@hotmail.com
Rua José Milanês, 50, centro, Currais Novos/RN - CEP 59.380-000
Fone (84) 3431-1123

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que reconhece a **EXISTÊNCIA E O PLENO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÃO RAFAEL**, inscrita no CNPJ n 24.519.381/0001-88, situada no Sítio São Rafael, zona rural do município de Currais Novos/RN.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Currais Novos/RN, 29 de julho de 2025

maria do Céu Aprigio

María do Céu Aprigio

CPF nº 444.053.914-91

Presidente do S.T.T.R. Currais Novos/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
59.380.000 – Rua Tomás do Ó, 03 – Bairro JK – CNPJ 24.518.987/0001-07.
Fone: (0xx84) 98767-7938

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, que reconhece a **EXISTÊNCIA E O PLENO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO SÃO RAFAEL**, inscrita no CNPJ nº 24.519.381/0001-88, situada no Sítio São Rafael, zona rural do município de Currais Novos/RN.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo de responsabilidade.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2025.

Clayper de Matos Salustiano

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
Currais Novos - RN